

BRUXA D'ARRUDA



REGULAMENTO

ARRUDA DOS VINHOS
2.ª EDIÇÃO | 2019

ARTES VISUAIS

ANIMAÇÃO
ARQUITETURA
ARTE DIGITAL
ARTESANATO
CERÂMICA
DESENHO
DESIGN
ESCULTURA
FOTOGRAFIA
GRAVURA
INSTALAÇÃO
PINTURA
VÍDEO

BRUXA D'ARRUDA

A Bruxa D'Arruda faz parte do imaginário arrudense, tornando-se numa das mais importantes referências do património imaterial de Arruda dos Vinhos. No final do século XIX e início do século XX era um fenómeno nacional, atraindo gentes de todo o país para recorrer aos seus serviços de curandeira.

Com o passar do tempo a Bruxa despertou-se e tornou-se num símbolo representativo de Arruda dos Vinhos, uma terra que devido às suas lendas místicas foi solidificando a sua referência como “Vale Encantado”.

A Bruxa D'Arruda transformou-se no símbolo do oculto, que os comuns têm medo e, ao mesmo tempo, fascínio por quem o domina. Evidencia-se a astúcia de quem, com os seus meios e conhecimentos, tem a capacidade de ser influente e ter poder quando o seu contexto nada o indica.

A Bruxa já não pertence a um corpo nem ao tempo. É de ontem, de hoje e de amanhã. Este Prémio de Artes não pretende que os artistas procurem representar a Bruxa d'Arruda em si mesma. Pretende que os artistas tenham liberdade criativa e nos possam fazer chegar as suas criações sob a linha orientadora deste prémio: a Alquimia. Que pensem o processo criativo artístico como alquímico, tal qual o processo da Bruxa d'Arruda nas suas soluções, e entreguem a Bruxa à contemporaneidade num jogo, completamente livre, entre o explicável e o inexplicável.

JÚRI

David Santos – Curador de arte, Doutorado em Arte Contemporânea, ex-diretor do Museu do Neo-Realismo, ex-diretor do Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado e atual sub-diretor geral do Património Cultural – DGPC

Lígia Afonso – Curadora de arte, Investigadora do Instituto de História da Arte na área de Museum and Exhibition Studies, doutorada em História da Arte, professora na ESAD.CR – Escola Superior de Arte e Design e na FCSH – Universidade NOVA de Lisboa, foi assistente de curadoria da 29.ª Bienal de São Paulo; cocuradora e coordenadora editorial do Laboratório de Curadoria, Guimarães 2012 Capital Europeia da Cultura

Susana Anagua - A viver e a trabalhar entre Portugal e o Brasil, Susana é uma artista de referência no panorama da arte contemporânea, sendo licenciada em Artes plásticas e mestre em Digital Arts pela Universidade de Artes de Londres, estando também ligada à docência no ensino superior.

PRÉAMBULO

Considerando a importância simbólica da Bruxa d'Arruda na história do nosso concelho, com grande potencial identitário, o Município de Arruda dos Vinhos vem criar o Prémio de Artes Bruxa d'Arruda, promovendo a criatividade artística.

Pretende-se com o presente regulamento estabelecer as normas gerais e os critérios do prémio, bem como as condições de acesso ao mesmo, de forma a otimizar os recursos a disponibilizar.

Artigo 1.º Objetivos

1. O presente regulamento tem como objeto estabelecer as condições e critérios do Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.
2. São objetivos deste concurso:
 - a) Dignificar a História do Concelho de Arruda dos Vinhos e salientar o papel da Bruxa d'Arruda que, no contexto económico-social da época era de grande importância para a comunidade;
 - b) Promover a expressão artística como ícone da História deste Concelho e das suas Gentes;
 - c) Promover o património imaterial de Arruda dos Vinhos
 - d) Captar artistas e divulgar as suas obras ao público local, regional, nacional e internacional;
 - e) Criar e/ou consolidar atividades de expressão artística no concelho;
 - f) Dar a conhecer o concelho de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º Organização

1. O Município de Arruda dos Vinhos organiza o Prémio de Artes Bruxa d'Arruda, anualmente.
2. O Prémio de Artes Bruxa d'Arruda poderá ser na área das artes visuais.
3. Os trabalhos a concurso serão expostos em espaço próprio, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
4. A organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extra concurso, convidando artistas nacionais e/ou estrangeiros.
5. Os membros da organização e júri estão impedidos de concorrer ao Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.

Artigo 3.º Participantes

Podem concorrer ao prémio todos os cidadãos portugueses natos ou naturalizados, e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada.

Artigo 4.º Formalização de candidaturas

1. Os trabalhos a concurso deverão ser acompanhados da respetiva ficha de inscrição, entregues ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

*Prémio de Artes Bruxa d'Arruda
Município de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos*

2. Na ficha de inscrição deve constar o nome do autor, currículo artístico, título e memória descritiva do trabalho, data de produção, suportes, material e técnicas a adotar em caso de produção final do mesmo em artigos de merchandising ou outros, fotografias (em suporte digital, com qualidade) e quaisquer indicações quanto ao modo e orientação para exposição.

3. Cada participante pode concorrer com um trabalho, preparado para este efeito e passível de ser exposto.

4. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo dos trabalhos, para efeitos de promoção e divulgação do Prémio de Artes Bruxa d'Arruda.

5. O Município de Arruda dos Vinhos compromete-se a tratar com o maior zelo os trabalhos recebidos, e em caso de manifesta fragilidade dos mesmos ou se assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

Artigo 5.º Júri

1. O júri é composto por três elementos indicados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

2. O júri pode decidir não atribuir qualquer prémio, desde que devidamente fundamentado.

3. O júri pode decidir atribuir menções honrosas, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 6.º Prémios e prazos

1. O trabalho premiado poderá ser produzido em artigos de merchandising ou outros, como divulgação de um ícone da nossa história e cultura popular

2. O valor atribuído à obra vencedora é decidido anualmente pela Câmara Municipal.

3. As datas de entrega dos trabalhos a concurso, da exposição, da divulgação dos resultados e da cerimónia de entrega do prémio, e das menções honrosas (caso existam), são fixados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Artigo 7.º Levantamento de obras

1. A entrega e recolha dos trabalhos a concurso são feitas por conta e responsabilidade do autor.

2. Em caso de entrega postal, os autores deverão prever igualmente a sua recolha, até um mês após a cerimónia de entrega do prémio.

Artigo 8.º Disposições finais

1. A não observância do disposto em qualquer dos números anteriores implica a desclassificação do trabalho a concurso.

2. A participação no Prémio de Artes Bruxa d'Arruda implica a aceitação sem reservas nas determinações constantes deste regulamento.

Artigo 9.º Dúvidas ou Omissões

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador do Pelouro.

Artigo 10.º Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

2.ª edição - 2019

Entrega de obras até 16 de dezembro '19

Exposição de janeiro a março '20

Divulgação de resultados a 02 de março '20

Entrega de prémios a 21 de março '20

Valor do 1.º prémio: 1000€

Envio de trabalhos para:
Prémio de Artes Bruxa d'Arruda
Município de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos

Para informações:
Tel.: 263 977 008 | 263 977 035
Email: cultura@cm-arruda.pt

